



EDITAL Nº 009/2013-PRPI – PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para **candidatos a ORIENTADORES** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – **PIBITI/CNPq** e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – **PIBITI/IFCE** destinados aos pesquisadores do IFCE com **titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBITI/CNPq**, conforme Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, e pesquisador com **titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBITI/IFCE**, conforme Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE, nos termos definidos no referido Edital, abaixo especificado:

1. DO PROGRAMA PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE

1.1. OBJETIVOS GERAIS

- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de sua política de inovação tecnológica, através da iniciação tecnológica na graduação;
- Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- Envolver os pesquisadores nas atividades de formação desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1. Em relação aos orientadores

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade de produção de inovação tecnológica na instituição;
- Promover o aumento da produção tecnológica, devidamente registradas em forma de patentes ou registros junto a órgãos competentes;
- Promover a aproximação dos pesquisadores com os problemas enfrentados pelo setor produtivo;
- Propiciar a aproximação dos pesquisadores com o setor produtivo, através de perspectivas para a efetiva transferência de tecnologia entre a academia e a comunidade;
- Promover o envolvimento de novos orientadores nas áreas de pesquisa tecnológica.



1.2.2. Em relação aos bolsistas

- Despertar vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino superior, mediante suas participações em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, introduzindo o jovem graduando no domínio do método científico;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Propiciar ao estudante as questões relacionadas com a pesquisa tecnológica, tais como propriedade intelectual, transferência e valoração da tecnologia;

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Período de inscrição: **10 a 24 de junho de 2013**

2.2. Local: no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>

2.3. Período de seleção: de 25 de junho a 12 de julho de 2013.

2.4. Divulgação parcial dos resultados: 16 de julho de 2013.

2.5. Período de vigência da bolsa: agosto de 2013 a julho de 2014.

2.6. Número de bolsas: cadastro de reserva.

2.7. Valor da bolsa: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.8. Pedidos de reconsiderações: 17 e 18 de julho de 2013.

2.9. Divulgação final dos resultados: 22 de julho de 2013.

2.10. Entrega na PRPI/IFCE, pelos orientadores, dos nomes e documentos dos bolsistas selecionados: 23 a 31 de julho de 2013.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser pesquisador do IFCE com titulação de doutor, ou perfil equivalente, para as cotas PIBITI/CNPq, conforme Resolução Normativa N°017/2006 do CNPq, e pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista para as cotas PIBITI/IFCE, Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE.

3.2. O orientador deverá ter produção científica e tecnológica recente (período de 2010 a 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

3.3. O orientador deverá possuir vínculo institucional com o IFCE.

3.4. O orientador deverá fazer parte de grupo de pesquisa certificado e atualizado do IFCE, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

3.5. O orientador poderá inscrever, no máximo, 01 (um) projeto de pesquisa; o número máximo de bolsistas para cada projeto fica estipulado em 02 (dois).

3.6. O orientador não poderá solicitar bolsa caso esteja afastado ou se encontre em processo de afastamento.



3.7. Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação indicar o(s) estudante(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos e interesse e seguindo os critérios da RN N°017/2006 do CNPq ou RN N°028/2011 do IFCE, conforme o caso.

3.8. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não tenha atingido os 04 (quatro) últimos meses para o término de vigência da bolsa, satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq/IFCE.

3.9. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3.10. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.11. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do bolsista, desligando-o do programa em caso de reprovação no seu histórico escolar.

3.12. O orientador deverá participar, quando convocado pela PRPI, das comissões de avaliação de projetos, bancas e afins.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em **curso superior** do IFCE, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado, e **estar entre o segundo e o penúltimo semestres na ocasião do início da bolsa.**

4.2. O bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.3. O bolsista deve ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.4. O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica no encontro científico anual promovido pelo IFCE.

4.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq ou PIBITI/IFCE, conforme o caso.

4.6. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas.

4.7. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício.

4.8. O bolsista devolverá ao CNPq ou ao IFCE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos subitens deste item nº 4 não sejam cumpridos.



4.9. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista não poderá ter reprovações em seu histórico escolar.

4.10. Os bolsistas do PIBITI/CNPq e do PIBITI/IFCE, **quando convocados** pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deverão participar de treinamentos promovidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFCE.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As solicitações de bolsa serão avaliadas pelo Comitê Institucional do PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE, formado por pesquisadores.

5.2. O processo seletivo para provimento das bolsas elencadas no item nº 2.6 utilizará os seguintes critérios de avaliação:

- Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo II;
- Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo I, referente ao período de 2010 a 2013, sendo requerido, para classificação, uma **pontuação mínima de 10 (dez) pontos**.

5.3. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) os seguintes itens do projeto de pesquisa:

- **Resumo, Objetivos, Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de duas bolsas), **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023) e serão avaliados com notas de 0 (zero) a 20 (vinte) os seguintes itens:
 - **Descrição do Problema e Solução Proposta**
 - **Revisão Bibliográfica e Busca de Anterioridade em Bases de Patentes**
 - **Diferenciais e Benefícios da Solução Proposta**
 - **Potencial de Transferência de Tecnologia**

5.3.1. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

5.4. COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O PESQUISADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. Qualquer identificação do autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.

5.5. A pontuação bruta (P) alcançada pelo pesquisador no currículo Lattes será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta), normalizada a partir da maior pontuação obtida de currículo Lattes, para que possa ser inserida na fórmula de cálculo da nota final (NF), conforme,

$$P_n = \frac{P}{P_{max}} \times 80$$



em que: P_n = Pontuação Normalizada;
 P_{max} = Pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores;
 P = Pontuação bruta do pesquisador.

5.6. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média ponderada das pontuações atribuídas ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Pontuação do projeto de pesquisa (PP): peso 2;
- b) Pontuação Normalizada do currículo Lattes (P_n), numa escala de 0 (zero) a 80 (oitenta): peso 1.

$$NF = \frac{2 \times PP + 1 \times P_n}{3}$$

5.7. Em caso de empate entre dois ou mais pesquisadores, terá preferência, para efeito de desempate, o pesquisador:

- a) o pesquisador mais idoso, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27 e seu parágrafo único da Lei no. 10.741/2003.
- b) que obtiver maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;
- c) que obtiver maior nota do currículo Lattes, considerando-se a pontuação convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

5.8. O Comitê Institucional fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador. A classificação final será definida juntamente com o Comitê Externo que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital. Eventualmente, o Comitê Externo poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1. Os pesquisadores que desejarem concorrer à seleção de bolsas deverão submeter seu projeto de pesquisa no endereço eletrônico: <http://www.ifce.edu.br/prpi/editais>

6.2. Os procedimentos para inscrição incluem:

- Submissão do Lattes: anexar, no local indicado do formulário on line, o **currículo Lattes** do pesquisador, documento em versão **pdf**, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa.
- Submissão do projeto: anexar, no local indicado do formulário on line, o **projeto de pesquisa** do pesquisador, documento em versão **pdf**, conforme anexo II. **Qualquer identificação do autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.**



7. DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo pesquisador, com no máximo 20 (vinte) páginas digitadas, e deverá seguir o modelo constante do Anexo II.

7.2. O Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s) deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do pesquisador, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, além de especificar as atividades que o(s) bolsista(s) executará(ão) durante o período da bolsa (**agosto/2013 a julho/2014**).

7.3. O pesquisador deverá indicar, claramente, quantos bolsistas solicitará no seu projeto.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA

8.1. Considerando-se a classificação final aludida no item 5.8, distribuir-se-ão as cotas de bolsas de forma que cada um dos pesquisadores com projeto de pesquisa aprovado receberá 01 (uma) cota de bolsa. Após feita essa distribuição, caso tenha sobrado cota(s) de bolsa(s), far-se-á a distribuição da segunda cota de bolsa, observando-se a classificação final, a quantidade de bolsas solicitadas pelo pesquisador no seu projeto de pesquisa e seu perfil de titulação.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao currículo Lattes.

9.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos do item 2.8 deste edital.

9.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer da nota do projeto.

9.4. Caso deseje recorrer da nota atribuída ao currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a tabela do Anexo I, preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pelo Comitê Institucional.

9.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

9.6. Os pedidos de reconsideração podem ser entregues na Portaria Central do *campus* de Fortaleza ou enviados para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE (prpi@ifce.edu.br).

9.7. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de reconsideração.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PELO ORIENTADOR

- Cópia do Registro Geral (RG);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do CPF;
- Uma fotografia 3x4;



- Histórico Escolar atualizado do estudante emitido pelo Sistema Acadêmico;
- Comprovante de matrícula recente;
- Cópia impressa e na versão em língua portuguesa do Currículo Lattes do Bolsista.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O estudante indicado pelo orientador para realizar as atividades do cronograma de atividades do bolsista selecionado deverá comparecer à PRPI/IFCE no período de **23 a 30 de julho de 2013**, para apresentar a documentação necessária para a implementação da bolsa (documentos do item nº 10).

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

O orientador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos. Os orientadores/bolsistas comprometer-se-ão em enviar um relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios. Durante o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A presente seleção segue a Resolução Normativa RN N°017/2006 do CNPq e Resolução Normativa N°028, de 09 de setembro de 2011 do IFCE que normalizam o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI.

13.2. O Comitê Institucional do PIBITI/CNPq e PIBITI/IFCE será formado, preferencialmente, por professores com a titulação de doutor ou mestre, e a estes é vedada à inscrição para a solicitação de bolsas neste Programa.

13.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderá ser anexado documento adicional posterior aos documentos entregues no momento da inscrição.

13.4. A bolsa ficará automaticamente cancelada por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do bolsista.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE.

Fortaleza-CE, 04 de junho de 2013.

Prof. Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



EDITAL Nº 009/2013-PRPI – PIBITI/CNPq/IFCE

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a sua produção científica dos anos de **2010 a 2013**, à exceção das patentes, modelos de utilidade, registros de software e cultivares, que serão considerados dos anos de **2007 a 2013**. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

Produção científica	Pontuação	Pontuação máxima
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A1 ou A2	10	80
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B1 ou B2	08	64
Artigos* publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B3, B4 ou B5	05	40
Livros publicados	08	40
Capítulos de livros publicados	05	25
Trabalhos publicados em eventos internacionais (completos)	05	25
Trabalhos publicados em eventos internacionais (resumos)	03	15
Trabalhos publicados em eventos nacionais (completos)	04	20
Trabalhos publicados em eventos nacionais (resumos)	02	10
Coordenação de Projetos** de pesquisas com financiamento por órgãos de fomento	05	15
Orientações** de Doutorado	06	12
Co-orientações** de Doutorado	05	05
Orientações** de Mestrado	04	12
Co-orientações** de Mestrado	03	09
Orientações** de Especialização	02	08
Orientações** de Graduação	01	15
Orientações de outra natureza** : pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pos-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	02	12
Orientações de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (Doc.) e bolsistas voluntários (Vol.)	02	12
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	01	03
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	05	10



Produção científica	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	03	06
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica/revisor de trabalhos em eventos científicos com ISBN ou ISSN	02	08
Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	02	08
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	02	08
Patentes licenciadas no exterior	5	30
Patentes licenciadas no país	4	24
Patentes concedidas no exterior	9	54
Patentes concedidas no país	7	42
Patentes depositadas no exterior	4	24
Patentes depositadas no país	3	18
Modelos de utilidade concedidos no exterior/país	6	36
Modelos de utilidade depositados no país/exterior	4	24
Registros de software no país/exterior	3	18
Cultivares no país/exterior	3	18
PONTUAÇÃO TOTAL		750

Obs.: Para efeito de pontuação, a produção científica deverá ter relação direta com a área de pesquisa do proponente.

* Válida a mais alta classificação Qualis, independente da área de avaliação.

** Em andamento ou concluído(a).



EDITAL Nº 009/2013-PRPI – PIBITI/CNPq/IFCE

ANEXO II
MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **15 (quinze)** páginas digitadas e conter os seguintes elementos:

- **Título**
- **Resumo**
- **Palavras-chave** (no mínimo três)
- **Objetivos**
- **Descrição do Problema e Solução Proposta**
(Nesta seção o pesquisador deve descrever o problema técnico encontrado no estado da técnica. Preferencialmente, o problema técnico deve ser aplicável, seja na indústria, comércio ou setor de serviços. Adicionalmente, o pesquisador deverá fazer uma descrição sumária de como a tecnologia proposta poderá resolver o problema, por meio de um produto ou processo.)
- **Revisão Bibliográfica e Busca de Anterioridade em Bases de Patentes**
(Nesta seção o pesquisador deverá descrever o estado da técnica relacionado tanto ao problema como da tecnologia proposta e descrita na seção anterior. Será considerada neste item a qualidade das referências (artigos, periódicos) e, principalmente, a busca em base de patentes. Utilizar as bases gratuitas www.inpi.gov.br e www.espacenet.com)
- **Diferenciais e Benefícios da Solução Proposta**
(Nesta seção o pesquisador deverá enfatizar, com base na revisão bibliográfica e da busca em base de patentes, a inovação da tecnologia proposta, destacando os benefícios de sua utilização em relação a existente, se houver.)
- **Potencial de Transferência de Tecnologia**
(Nesta seção o pesquisador deverá identificar quais seriam os possíveis beneficiários da tecnologia proposta, bem como buscar quantificar a capacidade uso da tecnologia pela sociedade.)
- **Cronograma de Atividades do(s) bolsista(s)** (um cronograma para cada bolsista, no caso de solicitação de duas bolsas)
- **Referências** (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS, O ORIENTADOR NÃO DEVERÁ IDENTIFICAR SEU PROJETO. Qualquer identificação do autor no projeto acarretará sua eliminação no processo seletivo.
